ANEXO IV

EDITAL Nº 17/2024/PROEX/IFG

**MINUTA**

**(Por Favor, não assinar)**

**Processo Nº**

**TERMO DE CONVÊNIO – PROFISSIONAL LIBERAL DE NÍVEL SUPERIOR DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS** E O **PROFISSIONAL LIBERAL DE NÍVEL SUPERIOR DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.883/0001-44, sediado na Avenida C-198, nº 500, Setor Jardim América, CEP 74.270-040, Goiânia-GO,denominado simplesmente **IFG**, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Extensão, **WILLIAN BATISTA DOS SANTOS**, matrícula siape nº 1055370, domiciliado civilmente na sede do IFG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1752 de 19 de outubro de 2021 E O **PROFISSIONAL LIBERAL DE NÍVEL SUPERIOR DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, setor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,inscrito (a) no Conselho Profissional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, **,** celebram o presenteConvênio que se regerá pelas normas da Instrução Normativa ME 213/2019, a Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a legislação complementar e regulamentar, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas:

# TÍTULO I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste Convênio a realização de estágio curricular junto à **CONCEDENTE** por estudantes aptos, matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulares do **IFG**, dentro das respectivas áreas de formação.

**TÍTULO II - DO ESTÁGIO CURRICULAR**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **IFG** e a **CONCEDENTE** instituem na forma da legislação vigente, a parceria para a realização do estágio curricular, que objetivará a complementação da prática educacional aos estudantes dos cursos ministrados pelo **IFG**.

§ 1º A **CONCEDENTE** oferecerá vagas de estágio aos estudantes do **IFG**, que poderão ser pleiteadas por aqueles aptos à realização, em conformidade com o projeto pedagógico do curso, e as normas institucionais relativas ao estágio curricular do **IFG**  e ao artigo 17 da Lei nº 11.788/2008.

§ 2º O **IFG**, a parte **CONCEDENTE** e os estudantes selecionados para desenvolverem as atividades de estágio firmarão Termo de Compromisso de Estágio conforme previsto na Lei nº 11.788/2008, onde serão fixadas as condições gerais do estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONCEDENTE**, por este instrumento, poderá instituir bolsas de estágio e/ou outros benefícios, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório conforme disposição do art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA QUARTA:** A realização do estágio, diante das obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008, será planejada, executada, e avaliada em conformidade com os projetos pedagógicos dos cursos e as normas internas relativas ao estágio do **IFG**. Deverá propiciar complementação de ensino aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e profissional.

§ 1º Somente poderão ser aceitos para estágio estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**.

§ 2º A realização do estágio curricular, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e as partes convenentes, conforme estatui o art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CONCEDENTE** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor dos alunos estagiários no ato da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, na forma da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Único – No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo **IFG**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A carga horária e a duração do estágio serão estabelecidas pelas partes,em conformidade com art. 10º da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É assegurada aos estagiários pela **CONCEDENTE**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durantes suas férias escolares.

**§ 1º –** O recesso que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa de estágio.

**§ 2º –** Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**TÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**CLÁUSULA OITAVA:** Para a consecução do objeto pactuado, o **IFG** e a **CONCEDENTE** comprometem-se:

**I - O IFG:**

1. Encaminhar estudantes aptos e interessados nas vagas de estágio curricular ofertadas pela **CONCEDENTE,** observando a compatibilidade com a área de formação do estudante;
2. Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
3. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e a **CONCEDENTE**, zelando pelo seu cumprimento;
4. Indicar professor orientador, da área de formação do estudante, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
5. Exigir do aluno/estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades de Estágio;
6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários juntamente com a **CONCEDENTE**;
8. Comunicar a **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**II - A CONCEDENTE:**

1. Ofertar oportunidades de estágio aos estudantes do **IFG**, conforme disponibilidade;
2. Estabelecer critérios de seleção para as vagas ofertadas, caso necessário;
3. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e o **IFG**, zelando por seu cumprimento;
4. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
5. Ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
6. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. A responsabilidade pela contratação do seguro, no caso de estágio obrigatório poderá, alternativamente, ser assumida pelo **IFG;**
7. Por ocasião do desligamento do estagiário, seguir as orientações do **IFG** e cumprir a Lei nº 11.788/2008;
8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
9. Enviar ao **IFG**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**TÍTULO IV – DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA:** Este Convênio terá prazo de vigência por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ meses, contados da data de sua assinatura.

**TÍTULO V – DO PLANO DE TRABALHO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Convênio, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**TÍTULO VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**CLÁUSULA** **DÉCIMA PRIMEIRA:** As Partes obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 e demais legislações sobre o tema.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os dados pessoais e pessoais sensíveis coletados pelo IFG, em virtude do convênio firmado, têm como base legal de tratamento obrigação legal ou regulatória (art. 7, inciso II e art. 11, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 13.709/2018).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O tratamento consiste em coleta, utilização e guarda dos dados do titular da pessoa jurídica para eventuais fiscalizações e cumprimento do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A guarda e eliminação dos dados respeitará o disposto na Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013 e suas alterações.

**CLÁUSULA** **DÉCIMA QUINTA:** A Concedente não atua como operador de dados do IFG, realizando coleta diretamente com o estudante titular de dados.

**CLÁUSULA** **DÉCIMA SEXTA:** A Concedente deverá adotar boas práticas para resguardo das informações pessoais coletadas que tenham como fundamento o presente Convênio.

**TÍTULO VII – DOS TERMOS ADITIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Durante a vigência desse Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

**TÍTULO VIII – DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado em forma de extrato, pelo IFG, no Portal Nacional de Contratações Pública até dez dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

**TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A Instituição de Ensino não terá nenhuma responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da Unidade Concedente, durante o cumprimento do estágio. O disposto no item anterior desta cláusula também se aplica a danos morais e materiais porventura causados a terceiros em decorrência de ato doloso ou culposo do estagiário.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**O presente Convênio não representará ônus pecuniários para os partícipes, ressalvados os destinados ao pagamento das bolsas de estágio, do auxílio transporte e/ou outros benefícios conforme estipulado na Cláusula Terceira e referentes ao seguro contra acidentes pessoais contidas na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando, porém suspenso o efeito da denúncia até serem cumpridos os estágios em curso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam este instrumento, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Goiânia, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

*WILLIAN BATISTA DOS SANTOS*

*(assinado eletronicamente)*

Pró-Reitor de Extensão do IFG

*PORTARIA Nº 1752/2021*

*REPRESENTANTE DA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*(assinado eletronicamente)*

Concedente

**Testemunhas:**

Por parte do IFG:

(*assinado eletronicamente*)

Nome\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por parte da Concedente:

(*assinado eletronicamente*)

Nome\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Processo Nº**

**PLANO DE TRABALHO**

**(Vinculado ao Termo de Convênio Nº \_\_/\_\_\_\_)**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG
* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2 - OBJETO:**

Constitui objeto deste Plano de Trabalho a realização de estágio curricular junto à **CONCEDENTE** por estudantes aptos, matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulares do **IFG**, dentro das respectivas áreas de formação.

**3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

**3.1 - Do IFG:**

1. Encaminhar estudantes aptos e interessados nas vagas de estágio curricular ofertadas pela **CONCEDENTE,** observando a compatibilidade com a área de formação do estudante;
2. Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
3. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e a **CONCEDENTE**, zelando pelo seu cumprimento;
4. Indicar professor orientador, da área de formação do estudante, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
5. Exigir do aluno/estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades de Estágio;
6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários juntamente com a **CONCEDENTE**;
8. Comunicar a **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**3.2 – Da CONCEDENTE:**

1. Ofertar oportunidades de estágio aos estudantes do **IFG**, conforme disponibilidade;
2. Estabelecer critérios de seleção para as vagas ofertadas, caso necessário;
3. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e o **IFG**, zelando por seu cumprimento;
4. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
5. Ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
6. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. A responsabilidade pela contratação do seguro, no caso de estágio obrigatório poderá, alternativamente, ser assumida pelo **IFG;**
7. Por ocasião do desligamento do estagiário, seguir as orientações do **IFG** e cumprir a Lei nº 11.788/2008;
8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
9. Enviar ao **IFG**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**4 - ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

1. Formalização do Convênio;
2. O **IFG** encaminhará os estudantes aptos e interessados;
3. A **CONCEDENTE** selecionará os estudantes aptos e interessados na(s) vaga(s) ofertada(s);
4. O **IFG** designará o orientador de estágio;
5. Celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
6. Acompanhamento e supervisão do desenvolvimento do estágio;
7. Avaliação do estágio.

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:**

Não está previsto repasse de recursos financeiros para a execução deste Plano de Trabalho. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Não se aplica.

7 **- VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ meses, a partir da data de assinatura.

*WILLIAN BATISTA DOS SANTOS*

*(assinado eletronicamente)*

Pró-Reitor de Extensão do IFG

*PORTARIA Nº 1752/2021*

*REPRESENTANTE DA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*(assinado eletronicamente)*

Concedente